



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de novembro de 2014

I

Série

Número 169

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS, DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS E DA CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES

Portaria n.º 186/2014

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo de Regularização da Dívida com a SOMAGUE ENGENHARIA, S.A..

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 187/2014

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo de Regularização da Dívida com a TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A..

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 188/2014

Segunda alteração à Portaria n.º 177-B/2012, de 28 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 14/2014, de 18 de fevereiro, que escalonou os encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos, pelo PRODERAM - Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, a entidades privadas e a autarquias.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS, DO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS E DA CULTURA, TURISMO E
TRANSPORTES**

Portaria n.º 186/2014

de 5 de novembro

Considerando que a empresa SOMAGUE ENGENHARIA, S.A., com o n.º 503156000 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com sede na Rua da Tapada da Quinta de Cima, Linhó, Sintra, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira decorrentes de serviços prestados e faturados.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 8/VP/2014), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, pela Secretária Regional da Cultura Turismo e Transportes e pelo Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a SOMAGUE ENGENHARIA, S.A., “ARD n.º 8/VP/2014”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2014	€ 25.087.530,54
Ano económico de 2015	€ 2.833.792,82
Ano económico de 2016	€ 4.494.981,71
Ano económico de 2017	€ 6.156.170,61
Ano económico de 2018	€ 8.110.510,48
Ano económico de 2019	€ 10.976.875,64

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento nas rubricas abaixo indicadas do Orçamento da RAM para 2014:

Secretaria 46; Capítulo 50; Divisão 01; Subdivisão 02; Classificação económica D.02.02.08.LE.T0; Projeto 50383; e, Fonte de Financiamento 115;
Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50023; e, Fonte de Financiamento 115;
Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 02; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50048; e, Fonte de Financiamento 115;
Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50051; e, Fonte de Financiamento 115;
Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50054; e, Fonte de Financiamento 115;
Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50057; e, Fonte de Financiamento 115;
Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 04; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50322; e, Fonte de Financiamento 111;

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 04; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50426; e, Fonte de Financiamento 111;
Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50473; e, Fonte de Financiamento 115;
Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50794; e, Fonte de Financiamento 115;
Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 03; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50806; e, Fonte de Financiamento 115;
Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.03.LE.T0; Projeto 50816; e, Fonte de Financiamento 115;
Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 03; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50844; e, Fonte de Financiamento 115;
Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50852; e, Fonte de Financiamento 115;
Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 03; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50921; e, Fonte de Financiamento 115.

- A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 31 de outubro de 2014.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DA CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES, Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

Portaria n.º 187/2014

de 5 de novembro

Considerando que a empresa TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., com o n.º 500 097 488 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede no Edifício Dois “Lagoas Park”, 2740-265 Porto Salvo, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira decorrentes de serviços prestados e faturados.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 7/VP/2014), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Assim,

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo, pelo Secretário

Regional do Plano e Finanças, pela Secretária Regional da Cultura Turismo e Transportes e pelo Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a TEIXEIRA DUARTE -ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., “ARD n.º 7/VP/2014”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2014	€ 58.866.671,75
Ano económico de 2015	€ 2.493.713,15
Ano económico de 2016	€ 3.955.544,99
Ano económico de 2017	€ 5.417.376,84
Ano económico de 2018	€ 7.137.179,01
Ano económico de 2019	€ 9.659.555,52

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento nas rubricas abaixo indicadas do Orçamento da RAM para 2014:

Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 04; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50364; e, Fonte de Financiamento 111;
 Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 02; Classificação económica D.07.01.03.LE.T0; Projeto 50904; e, Fonte de Financiamento 115;
 Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 02; Classificação económica D.07.01.03.LE.T0; Projeto 50932; e, Fonte de Financiamento 115;
 Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 02; Classificação económica D.07.01.03.LE.T0; Projeto 50387; e, Fonte de Financiamento 115;
 Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 02; Classificação económica D.07.01.03.LE.T0; Projeto 50926; e, Fonte de Financiamento 115;
 Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50357; e, Fonte de Financiamento 115;
 Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50476; e, Fonte de Financiamento 115;
 Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50791; e, Fonte de Financiamento 115;
 Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50857; e, Fonte de Financiamento 115;
 Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.LE.T0; Projeto 50913; e, Fonte de Financiamento 115;
 Secretaria 43; Capítulo 50; Divisão 03; Subdivisão 01; Classificação económica D.07.01.04.T0.00; Projeto 50791; e, Fonte de Financiamento 115.

- A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 31 de outubro de 2014.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 188/2014

de 5 de novembro

Segunda alteração à Portaria n.º 177-B/2012, de 28 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 14/2014, de 18 de fevereiro, que escalonou os encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo PRODERAM -Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, a entidades privadas e a autarquias

Considerando que é necessário proceder à alteração dos montantes que constam da Portaria n.º 177-B/2012, de 28 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 14/2014, de 18 de fevereiro, que escalonou os encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo PRODERAM -Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, a entidades privadas e a autarquias, de forma a atualizar e proceder ao seu reescalonamento;

Assim, dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de agosto, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31 A/2013/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

Artigo 1.º

É alterado o ponto 1 da Portaria n.º 177-B/2012, de 28 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 14/2014, de 18 de fevereiro, que passa a ter a seguinte redação:

- Os encargos orçamentais referentes aos apoios concedidos pelo PRODERAM - Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, a entidades privadas e a autarquias, encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:

- Ano Económico de 2013	1.349.067,78€;
- Ano Económico de 2014	1.067.224,00€;
- Ano económico de 2015	1.149.848,00 €.”

Artigo 2.º

Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 10 dias do mês de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)